



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 5 de setembro de 2018

Ano IX - Edição nº 00771 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74CC0B135B61256A91476C30D5CDFDA5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO A EMPRESA S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À

S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o nº 09.461.437/0001-05

Endereço Cam 37, n.º 16 – B – Urbis II

Bairro Bateias

Vitória da Conquista – Bahia

ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ n.º 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nágila Cristian da Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA sediada à Cam 37, n.º 16 – B – Urbis II, bairro Bateias município de Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.437/0001-05, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 025/2018. Ata de Registro de Preço assinado no dia 29 de maio de 2018 de número 0075/2018 com objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos Hospitalar conforme emenda parlamentar 11342.536000/1177-03 destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

Os pedidos para o Fornecimento dos Materiais enviado por e-mail à empresa S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, em 06 de agosto de 2018, e até a presente data da notificação não foram entregues nenhum dos itens requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



A empresa S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento total ou parcial do pedido, sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

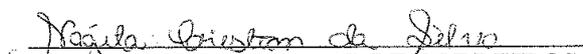


contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem **NOTIFICAR** que a empresa S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.461.437/0001-05 venha regularizar a entrega dos itens que foram requisitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Município.

O não cumprimento do prazo acima estipulado, a Prefeitura aplicará a multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado.

Cordeiros – Bahia, 05 de setembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Nagila Cristian da Silva
Presidente da CPL